



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

**APOSTILAMENTO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 005/2024, POR TEMPO DETERMINADO.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, com sua sede administrativa na Av. Kaingang, nº 292, Bairro Centro, CEP: 99860-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.123/0001-65, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **JOÃO PAULO PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 823.158.760-87, portador da cédula de identidade nº. 3080383718, residente e domiciliado na Linha São Judas, nº. 146, Interior do Município de Cacique Doble, RS, CEP: 99860-000, neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RADIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.825.0006/0001-96, localizada na **Rua Orestes Calgaroto**, nº 57, Bairro Planalto, Cacique Doble – RS, CEP: 99860-000. Neste ato representado pelo administrador **Matheus Henrique Martarelo**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 034.966.310-66, residente e domiciliado na Rua João Pasinato, nº 20, APTO. 101, Centro, São José do Ouro, RS.

Considerando o **Processo de Dispensa nº 005/2024**, fundado na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

Considerando o Contrato nº. 005/2024, o qual estabeleceu a formalização da prestação de serviços entre as partes, em especial a cláusula segunda, item 2.3, que possibilita a suspensão dos serviços;

Considerando o período eleitoral que se inicia;

Considerando as determinações contidas no art. 45, §1º, da Lei Federal nº. 9.504/1997 e art. 6º, §6º-A, inciso I, da Resolução do TSE nº. 23.606/2019.

FICAM AJUSTADAS AS CONDIÇÕES A SEGUIR POR MEIO DESTES TERMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam suspensos os serviços relativos ao Contrato nº. 005/2024 no período de 1º de julho de 2024 até 30 de outubro de 2024, bem como, a contraprestação que é devida.

1.1. No caso de necessidade de eventuais serviços de utilidade pública, dentro das atividades da contratada, os serviços **serão previamente solicitados e autorizados** para divulgação.



CLÁUSULA SEGUNDA

2. Os serviços retornarão a partir de 1º de novembro de 2024, salvo eventuais condições que impeçam o retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. É eleito o Foro de São José do Ouro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CACIQUE DOBLE, RS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RADIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA

Representante da Empresa
Contratado

JOÃO PAULO PEREIRA

Presidente do Legislativo
Contratante

Testemunha 1:

Testemunha 2: